TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS: 2023-XJB79

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES E O INSTITUTO SALOMÃO VIX.

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – ADERES – autarquia da Administração Pública Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória/ES, neste ato representado pelo Diretor Presidente **ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**, brasileiro, casado,

doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** e o **INSTITUTO SALOMÃO VIX**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.711.102/0001-37, com sede na Rua Dionysio Abaurre, n.° 21, Bairro Jardim Camburi, CEP 29.090-630, neste ato representado pelo Sr. **OSMAR PEREIRA RAMALHO**,

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-XJB79** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 1 / 19

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento visa fortalecer o processo de formação e geração de renda das mulheres do bairro Resistência e adjacências, contribuindo positivamente com as relações de consumo e o ecossistema empreendedor da região.

1.2 - O Projeto peça#06 é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 2 / 19

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 3 / 19

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R$150.000,00(cento e cinquenta mil**

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 4 / 19

reais), Programa de trabalho 10.49.203.23.691.0035.2062 - Inova Mercado, Fonte 1500, Natureza 445042. Reserva 2023NR00642.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em sua conta corrente específica: **Agência: 44 - Conta Corrente n° 3774361 - 4 – BANESTES** conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 5 / 19

pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 02/01/2025.

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 6 / 19

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do telefone: (27) 3636-8552 e E-mail: gabinete@aderes.es.gov.br, no prazo máximo de 30(trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 7 / 19

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 8 / 19

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 9 / 19

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 10 / 19

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 11 / 19

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 12 / 19

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 - Da Proteção de Dados Pessoais:

10.4.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.4.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:
10.4.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

10.4.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 13 / 19

10.4.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

10.4.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.4.2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.4.3. Proteção de dados e incidentes de segurança**.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4.3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.4.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.4.4. Transferência internacional**.** É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL a responsabilidade

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 14 / 19

pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.4.5. Responsabilidade. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

10.4.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

10.4.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRALÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.4.5.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.

10.4.5.4. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.4.6. Eliminação. Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 15 / 19

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 16 / 19

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20(vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 17 / 19

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 27 de dezembro de 2023.

_____
ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
DIRETOR PRESIDENTE - ADERES

_____
OSMAR PEREIRA RAMALHO
INSTITUTO SALOMÃO VIX

2023-HVV4GL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2023 15:38 PÁGINA 18 / 19

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
DIRETOR PRESIDENTE QCE-01
ADERES - ADERES - GOVES
assinado em 27/12/2023 15:38:09 -03:00

OSMAR PEREIRA RAMALHO
CIDADÃO
assinado em 27/12/2023 15:36:43 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/12/2023 15:38:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO VENÂNCIO FILHO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I AD-03 - ADERES - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-HVV4GL

A – PROPONENTE			
I – ENTIDADE			
Denominação: INSTITUTO SALOMAO VIX			
CNPJ: 34.711.102/0001-37			
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro): Rua Dionysio Abaurre, 21,Bairro Jardim Camburi			
Cidade: Vitória	UF ES	CEP.: 29.090-630	
DDD 27	Telefone: 2142-8013	Celular27 99878-0759	
E-mail: projetos@institutosalomao.org			
Site: www.institutosalomaovix.org			
II - DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Praça de Pagamento: Vitória/ES
III - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome completo: Osmar Pereira Ramalho			
	RG/Órgão Expedidor:		

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 1 / 19

Endereço		
Cidade/Estado: Vitória	UF ES	CEP.: 29.090-700
E-mail: projetos@institutosalomao.org	Telefone:	Celular:
Cargo: Presidente	Eleito em:09/07/2023	Vencimento do Mandato: 08/07/2025

IV - DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA	
Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Maria Aparecida Pinto Ramalho	
Telefone	Celular
E-mail: adm@institutosalomao.org	
CPF	RG/Órgão Expedidor
Cargo: Tesoureira	
Formação Profissional: Bacharel em Ciências Contábeis	

B – PROJETO			
Título do projeto	**MULHERES DE ATITUDE**		
I - PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Início	DEZEMBRO 2023	**Término**	NOVEMBRO 2024

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 2 / 19

II - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto surgiu no ano de 2022, quando o movimento de mulheres Poderosas do Bairro Resistência começou a realizar algumas atividades sociais em parceria com o instituto Salomão Vix. Essas mulheres tinham um espaço físico no bairro onde se encontravam semanalmente para se organizar e realizar ações voluntárias em prol da comunidade. Foi nesse momento que surgiu a necessidade de se formatar um projeto mais amplo voltado à capacitação e geração de renda dessas mulheres. Nessa perspectiva, o Instituto Salomão Vix entrou com sua experiência, duas maquinas e com seus profissionais para montar um Núcleo de Produção para confecção de canecas e camisas, criando um processo formativo por meio de oficinas e palestras, empoderando as mulheres para a criação de produtos e comercialização destes produtos em feiras da região.

A proposta do **Projeto Mulheres de atitude** é fortalecer e ampliar esse núcleo de produção existente na Região de São Pedro. e nessa perspectiva, ampliar o alcance social e comercial dos produtos confeccionados pelo referido núcleo, inserindo esses produtos em exposições, eventos e feiras comerciais da cidade. O projeto contempla ainda, a criação de uma feira de empreendedores, que será aberta a todos empreendedores da Grande São Pedro que queiram expor e comercializar seus produtos.

Dentro do seu processo metodológico, as ações formativas programadas acontecerão no bairro Resistência e no espaço do Instituto Salomão vix em jardim Camburi, podendo ocorrer em outros espaços físicos da cidade, conforme o desenho da proposta pedagógica elaborada.

Acreditamos que o fortalecimento das mulheres do Bairro Resistência e adjacências, poderá ser um exemplo que sirva de estímulo na perspectiva de se criar uma rede de fomento ao empreendedorismo sustentável local, contribuindo positivamente com as relações de consumo e com o ecossistema empreendedor da região, de modo a amplificar a visibilidade das potencialidades do território.

III – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 3 / 19

O Bairro Resistência compõe o conjunto de bairros da Grande São Pedro e tem uma história de muita luta. Conforme jornal a tribuna de 22-07-1990, o bairro surgiu de uma ocupação, realizada por 400 famílias no ano de 1983. Nesse espaço ocupado, essas famílias montaram suas barracas, onde dormiam, comiam e viviam ao relento, não saindo do espaço com medo de perderem a posse da terra ocupada. O jornal aponta também que essas famílias viveram muito tempo sem iluminação pública, só mesmo a base de lamparina e vela e que o lugar era constituído de um lixão de onde os moradores tiravam sua subsistência. Assim, o nome Resistência surge da luta dessas 400 famílias que iniciaram o processo de ocupação.

O Bairro resistência tem sofrido historicamente as mesmas consequências das ocupações desordenadas de outros bairros periféricos brasileiros, apresentando uma precariedade na prestação de serviços públicos e índices elevados de violência urbana.

Segundo Sartório (2015, p. 137) "O Bairro Resistência sempre foi parte de políticas públicas pontuais, sendo um dos últimos bairros a ser urbanizado em Vitória, processo que só veio a acontecer na década de 1990".

O que se percebe é que essa urbanização tardia dificultou o acesso da população a uma infraestrutura adequada de acesso a energia, saneamento básico e demais estruturas sociais.

Conforme aponta o Censo Demográfico do IBGE (2010), o Bairro Resistência é composto em sua maioria por mulheres, ou seja, a população masculina representa 3.194 habitantes e a população feminina 3.426 dos habitantes totais.

Esses aspectos demonstram que essa população é constituída de muitas vulnerabilidades pessoais e sociais relevantes. Nessa perspectiva, o Projeto Mulheres de Atitude visa colaborar para o fortalecimento das mulheres do Bairro Resistência e bairros adjacentes, garantindo a elas um repertório de conhecimentos necessários para que possam ampliar sua geração de renda e qualidade de vida, além de fomentar o empreendedorismo sustentável da região.

IV – JUSTIFICATIVA

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 4 / 19

O que temos visto nos meios de comunicação de massa é uma visão estereotipada dos bairros de periferia. Visão esta que não corresponde a realidade vivida pelas pessoas dessas comunidades. Geralmente os discursos midiáticos reforçam narrativas preconceituosas que associam essas regiões a um lugar perigoso, marcado por intensa pobreza e marginalidade, esses discursos acabam impactando negativamente a vida das pessoas que moram nesses bairros que acabam internalizando sentimentos ruins a respeito do local onde vivem. Assim como em outros locais periféricos, essa é uma realidade também do Bairro Resistência, que acaba se amplificando por ser um bairro associado a um histórico constituído por um lixão.

Tentando colaborar como novos olhares, que ressignifiquem a forma de enxergar essa comunidade e os moradores que nelas residem, o referido projeto elencou as mulheres como público beneficiário da sua intervenção por acreditar que dentro desse cenário de preconceito e exclusão, são elas as que mais são atingidas. Elas geralmente são limitadas do acesso as oportunidades sociais e culturais, ficando restritas as tarefas domésticas, tendo duplas ou as vezes tripla jornada de trabalho para complementar a renda familiar. Entretanto, apesar das adversidades, essas mulheres constroem experiências inventivas de um viver, criando soluções criativas para o seu dia a dia, elas apresentam um alto grau de resiliência e potencialidade. Acreditamos que é fundamental mudar o olhar e acreditar que nesse local, nas pessoas trabalhadoras, solidárias e inteligentes que nele reside. Assim, o ponto de partida do Projeto Mulheres de Atitude é resgatar sonhos adormecidos e fortalecer a autoestima. A partir daí o processo é investir em formação empreendedora que empodere as mulheres, estimulando-as a buscar novos horizontes de vida. O projeto acredita que os sonhos mobilizam, criam motivações e forças para novas possibilidades. Outro ponto fundamental é fortalecer a rede de empreendedores locais, mostrando caminhos e estimulando o processo de inovação e empreendedorismo sustentável da região.

V – OBJETIVOS

Objetivo Geral do projeto

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 5 / 19

Fortalecer o processo de formação e geração de renda das mulheres do Bairro Resistência e adjacências, contribuindo positivamente com as relações de consumo e o ecossistema empreendedor da região.
Objetivos Específicos do projeto
- Identificar potencialidades pessoais e sociais - Desenvolver processos formativos, estimulando a vivência de práticas empreendedoras voltadas à geração de renda - Exercitar atuação em rede, fortalecendo o ecossistema empreendedor local
VI – PÚBLICO BENEFICIARIO
Mulheres moradoras da Região da Grande São Pedro, principalmente do Bairro Resistência e bairros adjacentes, que tenham idade acima de 18 anos
VII – ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Dentro do seu processo metodológico, as ações formativas programadas acontecerão em dois espaços específicos: na rua Novo Horizonte, nº 62, Bairro Resistência, Vitória/ES e no espaço do Instituto Salomão Vix, rua Dionysio Abaurre, 21, em jardim Camburi, podendo ocorrer em outros espaços físicos da cidade, conforme o desenho da proposta pedagógica elaborada.
PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE
O projeto terá articulações com os equipamentos públicos e comunitários do Bairro Resistência e bairros adjacentes
ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 6 / 19

CRAS, associação de moradores, Movimentos das Mulheres Poderosas, Unidade de Saúde, IUP- Unidade de Inclusão Produtiva, Escolas Locais
VIII – RESULTADOS ESPERADOS
- Mulheres autoconfiantes no seu potencial empreendedor - Mulheres capacitadas e Produtos confeccionados e vendidos em eventos e comércios da cidade - Rede de empreendedores local fortalecida

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 7 / 19

IX - DETALHAMENTO METODOLÓGICO				
Etapas	**Objetivos Específicos**	**Ações**	**Metas**	**Resultados Esperados**
01	- Identificar potencialidades pessoais e sociais	Realizar rodas dos sonhos e mapa de potencialidades	Realizar 15 planos individuais de potencialidades (PIP)	Mulheres autoconfiantes no seu potencial empreendedor
02	- Desenvolver processos formativos, estimulando a vivência de práticas empreendedoras voltadas à geração de renda	Realizar oficinas empreendedoras voltadas para a geração de renda _____ Realizar oficinas de produção de roupas e acessórios	Capacitar 15 mulheres em empreendedorismo _____ Capacitar 15 mulheres em produção de roupas e acessórios	Mulheres capacitadas _____ Produtos confeccionados e vendidos em eventos e comércios da cidade
03	- Exercitar atuação em rede, fortalecendo o ecossistema empreendedor local	Identificar e inscrever os empreendedores periféricos que irão compor a feira local	Realizar 01(uma) feira de empreendedores sustentáveis periféricos da Região de São Pedro	Rede de empreendedores local fortalecida

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 8 / 19

X– COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO?
Quanto ao processo formativo empreendedor, a avaliação será realizada ao término de cada oficina por meio de uma ficha do instrutor e uma ficha do participante. Referente ao mapeamento da rede de comércio da cidade, a avaliação será mensal por meio de acompanhamento dos registros feitos no Mapa de Oportunidades.

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 9 / 19

XI - MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO						
Objetivo Específico	**Indicadores quantitativos**	**Indicadores qualitativos**	**Fonte de Informação**	**Formas de coleta de dados**	**Responsável pela coleta**	**Periodicidade**
- Identificar potencialidades pessoais e sociais	- 15 planos individuais de potencialidades preenchidos	- Evolução do processo empreendedor individual	. Relatos e evidencias fornecidas pelos participantes do projeto.	- Registros e relatórios e registros fotográficos	- Coordenador	- Mensal
- Desenvolver processos formativos, estimulando a vivência de práticas empreendedoras voltadas à geração de renda	- 15 mulheres capacitadas em empreendedorismo _____ - 15 mulheres capacitadas em produção de roupas e acessórios	- Desenvolvimento de práticas empreendedoras. _____ - Aquisição de visões empreendedoras	- Relatos e evidencias fornecidas pelos participantes. _____ - Relatos e evidencias fornecidas pelos participantes	- Registro e relatórios e registros fotográficos e áudio visual. _____ - Registro e relatórios e registros fotográficos e áudio visual.	- Coordenador _____ Coordenador	- Mensal _____ - Mensal
- Exercitar atuação em rede, fortalecendo o ecossistema empreende-dor local	- Rede articulada para desenvolver uma feira empreendedora.	- Processo de geração de renda incorporado por empreendedores locais.	- Empreendedores locais	- Reuniões e visitas aos empreendedores locais.	Coordenador e articulador operacional	Semanal/ último mês de projeto

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 10 / 19

XII - EQUIPE TÉCNICA								
Cargo	**Nº de Profissionais**	**Escolaridade**		**Atribuições**	**Já trabalha na instituição?**		**Período de Contratação (meses)**	**Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)**
		Superior	**Médio**		**Sim**	**Não**		
Coordenador	01	X		Coordenar o projeto e as oficinas, garantindo a execução do mesmo, mediando a relação com os profissionais envolvidos, compra dos materiais, questões organizacionais e relatório de prestação de contas.	x		04	Instituto Salomão
Articulador Operacional	01		X	- Articular a parte logística e de contatos junto aos empreendedores locais.	X		04	Instituto Salomão

XIII – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
Todos os profissionais envolvidos serão oriundos de parcerias para execução dos processos formativos propostos no projeto.

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 11 / 19

XIV – ORÇAMENTO

1. Maquina de costura overloque 3 fios.....R$ 3.900,00
2. Gabinetes para maquinas costura overloque ..... R$ 419,00
3. Maquina de costura galoneiras ..... R$ 4.889,00
4. Gabinetes para maquinas galoneiras..... R$ 432,86
5. Prensa sublimadora manual 40x60 110v..... R$ 3.139,00
6. Notebook para apoio ao DesignGráfico ..... R$ 8.099,90
7. Maquina para fabricar chinelos ..... R$ 3.752,46
8. Prensa térmica de boné ..... R$ 2.683,98
9. Impressoras Fotografica ..... R$ 4.319,00
10. Impressoras sublimaticas..... R$ 4.286,90
11. Tintas sublimaticas (kit refil) ..... R$ 178,00
12. Mesas retangulares ..... R$ 689,00
13. Cadeiras de plástico ..... R$ 71,90
14. Armário de aço 2 portas ..... R$ 995,00
15. Armário gaveteiro 4 gavetas ..... R$ 941,00
16. Computadores completo intel Core i7, 4gb ..... R$ 3.250,00
17. Arara cabideiro de roupa ..... R$ 164,90
18. Ferro Eletrico industrial ..... R$ 1.312,00
19. Maquina de costura reta industrial ..... R$ 3.975,00
20. Maquina de Costura reta 2 fios com para suor..... R$ 4.790,00
21. Maquina de corte bananinha com bateria..... R$ 237,41
22. Tabua Grande de passar roupa..... R$ 1.290,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE

Mês de repasse	Total
DEZEMBRO/2023	R$149.991,55

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R$)*

* incluir encargos trabalhistas, caso inclua salários

INVESTIMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Estimativa de Custos			
			Unid. Med	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
1	MAQUINA COSTURA OVERLOQUE 3 FIOS	4	Un	R$ 3.900,00	R$ 15.600,00	R$ 15.600,00
2	CABINETES PARA MAQ COSTURA OVERLOQUE	4	Un	R$ 419,99	R$ 1.679,96	R$ 1.679,96
3	MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA	4	Un	R$ 4.889,00	R$ 19.556,00	R$ 19.556,00
4	GABINETE PARA MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA	4	Un	R$ 432,86	R$ 1.731,44	R$ 1.731,44
5	PRENSA SUBLIMADORA MANUAL 40X60 MANUAL	2	Un	R$ 3.139,00	R$ 6.278,00	R$ 6.278,00
6	NOTEBOOK INTEL CORE i7 1360P 16GB 512 GB SSD 15.6"	2	Un	R$ 8.099,90	R$ 16.199,80	R$ 16.199,80

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 12 / 19

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R$)* * incluir encargos trabalhistas, caso inclua salários						
INVESTIMENTO						
7	MAQUINA FAB. CHINELOS/PRENSA SUBLIMAÇÃO	2	Un	R$ 3.752,44	R$ 7.504,88	R$ 7.504,88
8	PRENSA TERMICA DE BONE	2	Un	R$ 2.683,99	R$ 5.367,98	R$ 5.367,98
9	IMPRESSORA FOTOGRAFICA	2	Un	R$ 4.319,00	R$ 8.638,00	R$ 8.638,00
10	IMPRESSORA SUBLIMATICA	2	Un	R$ 4.286,90	R$ 8.573,80	R$ 8.573,80
12	MESAS RETANGULARES	5	Un	R$ 689,00	R$ 3.445,00	R$ 3.445,00
13	CADEIRAS	25	Un	R$ 71,99	R$ 1.799,75	R$ 1.799,75
14	ARMARIOS DE AÇO DUAS PORTAS	4	Un	R$ 995,00	R$ 3.980,00	R$ 3.980,00
15	ARMARIO DE AÇO GAVETEIRO 4 GAVETAS	4	Un	R$ 941,00	R$ 3.764,00	R$ 3.764,00
16	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE i7,4GB RAM HD 500GB	4	Un	R$ 3.250,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
17	ARARA CABIDEIRO DE ROUPA	5	Un	R$ 164,90	R$ 824,50	R$ 824,50
18	FERRO ELETRICO INDUSTRIAL	4	Un	R$ 1.312,20	R$ 5.248,80	R$ 5.248,80
19	MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL	4	Un	R$ 3.975,00	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00
20	MAQUINA DE COSTURA RETA 2 FIOS COM PARA SUOR	1	un	R$ 4.790,00	R$ 4.790,00	R$ 4.790,00
21	MAQUINA DE CORTE BANANINHA COM BATERIA	4	Un	R$ 237,41	R$ 474,82	R$ 949,64
22	TABUA GRANDE DE PASSAR ROUPA	4	Un	R$ 1.290,00	R$ 2.580,00	R$ 5.160,00
	TOTAL					**R$ 149.991,55**

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 13 / 19

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R$)						
CUSTEIO						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Estimativa de custos**			
			Unidade medida	**Valor unitário (r$)**	**Valor mensal (r$)**	**Valor Acumulado (r$)**
Não se aplica	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**
Não se aplica	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**
TOTAL						

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 14 / 19

INSTITUIÇÕES PARCERIAS (caso existir)				
Usos	**Fontes**			
	Instituição	**Parceiro 01**	**Parceiro 02**	**Parceiro 03**
Pessoal	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**
Manutenção	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**
Material de Consumo	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**
Alimentação	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**
Espaço Físico	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**
TOTAL	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 15 / 19

Instituto SALOMÃO

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espirito Santo, na forma deste Plano de Trabalho. Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espirito Santo, na forma deste Plano de Trabalho. Vitória/ES, 18 de dezembro de 2023. _____ Responsável pela Instituição

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Local e data _____ _____ **Alberto Farias Gavini Filho** Diretor Presidente - Aderes

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 16 / 19

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 17 / 19

Instituto
SALOMÃO

2023-LTZ5NM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 09:31 PÁGINA 18 / 19

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
DIRETOR PRESIDENTE QCE-01
ADERES - ADERES - GOVES
assinado em 27/12/2023 17:45:21 -03:00

OSMAR PEREIRA RAMALHO
CIDADÃO
assinado em 28/12/2023 09:31:19 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/12/2023 09:31:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA ANTONIO SANTIAGO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - ADERES - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-LTZ5NM